



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.917, DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para os fins que especifica, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (Processo nº 001.0201.000.262/2014), tendo por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros do Estado, no valor de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), para ocorrer despesas com custeio - aquisição de material de consumo e prestação de serviços para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, localizado na Rua Gutermann, esquina com a Av. Capitão Francisco de Almeida, no Distrito de Brás Cubas, neste Município, na forma do respectivo Plano de Trabalho, que passa a constituir parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o **caput** deste artigo são estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), destinado a custear as despesas com a execução do convênio a que alude o artigo 1º, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial a que se refere o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º** Eventuais encargos que o Município vier a assumir no referido Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio de que trata a presente lei.

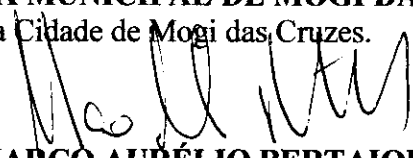



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes


## LEI Nº 6.917/14 - FLS. 2

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 26 de maio de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**Marcello Delascio Cusatis**  
Secretário de Saúde

  
**Dalciani Felizardo**  
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 26 de maio de 2014. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

  
**José Antônio Ferreira Filho**  
Diretor do Departamento de Administração



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## ANEXO À LEI Nº 6.917/14

### ÍNDICE TÉCNICO

#### Proc. 19.317/2014

#### **CRIAR:**

<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
02.11.01	GABINETES E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
10.302.0028.2.147	Manutenção do Hospital Municipal de Braz Cubas	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo .....	<b>R\$ 2.940.000,00</b>
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	<b><u>R\$ 5.460.000,00</u></b>
<b><u>Total</u></b> .....		<b><u>R\$ 8.400.000,00</u></b>

**COBERTURA** - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (Processo nº 001.0201.000.262/2014), tendo por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região, para ocorrer despesas com custeio - aquisição de material de consumo e prestação de serviços para o Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, localizado na Rua Gutermann esquina com a Av. Capitão Francisco de Almeida, no Distrito de Brás Cubas, neste Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 26 de maio de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Convênio nº.:

Processo nº.: 001.0201.000.262/2014

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, CNPJ N.º 46.523.270/0001-88, com endereço na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, Brasileiro, casado empresário, portador do RG n.º 18.083.750-3, CPF n.º 094.202.758-25, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio – aquisição de material de consumo e Prestação de serviços para o Hospital Brás Cubas** conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

- a Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contrarreferência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- e Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)**, a serem repassados em parcelas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090191**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000**

**Natureza de despesa: 33 40 39 valor de R\$ 5.460.000,00**

**Natureza de despesa: 33 40 30 valor de R\$ 2.940.000,00**

**FONTE - TESOURO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência . 0294-1– Conta Corrente nº. 90418-X

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

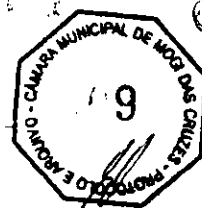
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

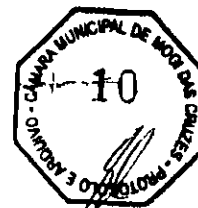
O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**

Secretário de Estado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**VÂNIA SOARES DE AZEVEDO TARDELLI**

Diretor Técnico III

\_\_\_\_\_  
**AFFONSO VIVIANI JÚNIOR**

Coordenador da CRS





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**ANEXO 16 - TCE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 001.0201.000.262/2014

Órgão Público Conveniente: Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo – UGE 090191

Entidade Conveniada: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Convênio nº

Valor R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)

Objeto: Recursos Financeiros para Custeio

Advogado (s): (\*)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**DAVID EVERSON UIP**  
Secretário de Estado

\_\_\_\_\_  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito





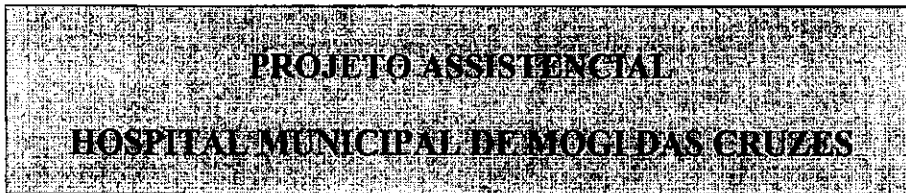
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

D

M



### **Apresentação**

A Prefeitura de Mogi das Cruzes acaba de entregar o primeiro hospital municipal da cidade, uma obra reivindicada pela população há mais de 30 anos e que representará uma melhora significativa no sistema de saúde pública. São sete pavimentos e um total de 9 mil metros quadrados de área construída. Serão 91 leitos, sendo 69 leitos de internação, 10 leitos de UTI e 12 leitos de observação no Pronto Atendimento.

Totalmente interligado ao SIS – Sistema Integrado de Saúde, o novo hospital foi pensado e projetado para ser um equipamento moderno, oferecendo recursos tecnológicos únicos na região. Entre as novidades estão transmissão de cirurgias por videoconferência, central online de monitoramento da UTI e acionamento da enfermagem por sistema de voz.

Será também o primeiro prédio 100% sustentável de Mogi das Cruzes, com recursos para utilização de energia solar, energia de gás natural e energia elétrica. O prédio também fará captação e reaproveitamento de água, com reservatórios com capacidade para armazenar até 35 mil litros.

### **Implantação**

O Hospital Municipal de Mogi das Cruzes está distribuído em 7 pavimentos, térreo e 6 andares. O pavimento térreo contém 03 consultórios indiferenciados e 02 salas para exames que serão utilizadas na primeira fase. No 1º pavimento encontram-se as dependências do ambulatório de especialidades e exames/procedimentos para auxílio diagnóstico, com 09 salas para atendimento ambulatorial, consultas médicas e realização de exames. Serão oferecidas consultas nas seguintes especialidades:

- **Ginecologia Cirurgica**
- **Pediatria Especializada**
- **Cirurgia Vascular**
- **Urologia**
- **Otorrinolaringologia**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



- **Cirurgia Geral**

Serão oferecidos, inicialmente, exames nas seguintes especialidades:

- **Laboratório de análises clínicas**
- **Radiografias simples e contrastada**
- **Ultrassonografia Geral**
- **Endoscopia digestiva alta**
- **Colonoscopia**
- **Eletrocardiograma (ECG)**
- **Nasofibrolaringoscopia**
- **Tomografia Computadorizada**

O serviço de laboratório de análises clínicas e patológicas será um serviço terceirizado disponível durante 24 horas por dia, 7 dias na semana. Com a ativação das Unidades de terapia Intensiva o serviço passará a ser realizado no prédio da unidade hospitalar com execução de todos os exames com característica de urgência.

No 2º pavimento estão localizadas 04 salas cirúrgicas com 04 leitos de recuperação pós-anestésica com capacidade inicial prevista para realizar 300 procedimentos de médio porte por mês. Ainda contará 10 leitos de UTI (previsão 2016).

Entre as cirurgias que serão oferecidas, estão:

- **Cirurgia ginecológica**
- **Cirurgia urológica**
- **Cirurgia Vascular**
- **Cirurgia de Otorrinolaringologia**
- **Cirurgias gerais de médio porte**

O 3º pavimento apenas para acesso da manutenção estrutural ( andar técnico).

Nos pavimentos 4º, 5º e 6º, estão distribuídos 69 leitos de internação em 11 enfermarias e 01 leito de isolamento, totalizando 23 leitos por pavimento, sendo que nesta primeira fase apenas o 4º pavimento estará sendo operacionalizado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

12



## CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO

O cronograma de implantação descrito a seguir poderá sofrer antecipação a partir da celebração do convênio de financiamento com recurso estadual, por exemplo com o início já previsto de atividades cirúrgicas para o 2º semestre de 2014.

### CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2014	2015	2016	2017	2018
15%	15%	30%	20%	20%
Ambulatório SADT (interno)	Cirurgias Ambulatoriais SADT (externo)	Pronto Atendimento, Clínica Cirúrgica e UTI	Revisão das especialidades e acréscimo no volume de atendimento	Revisão das especialidades e acréscimo no volume de atendimento

2014	Ambulatório de especialidades
1ª consulta	8.000/mês
Retorno	1.000/mês (a partir de junho/14)
Intercorrências	500/mês

\*2014: Especialidade médicas para início de atividades:

Ginecologia Clínica, Ginecologia Cirúrgica, Urologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia vascular, Cirurgia Geral. e Pediatria Especializada.

2014	SADT (início de atividades)	SADT (até dez/2014)
Laboratório de Análises clínicas	2000/mês	20.000/mês
Anatomia-patológica	15/mês	100/mês
Radiologia	300/mês	600/mês
USG	200/mês	450/mês
Endoscopia Digestiva Alta	75/mês	180/mês
Colonoscopia	50/mês	90/mês
Exames para diagnose (outros)	800/mês	1725/mês

2015	15% a mais na produtividade
	Novas especialidades ou exames para diagnose a serem oferecidas, de acordo com a necessidade apontada pela SMS-PMMC
	Exames em Tomografia Computadorizada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



	Realização de Procedimentos Cirúrgicos de Pequeno Porte, sob analgesia local
2016	30% a mais na produtividade
	Novas especialidades ou exames para diagnose a serem oferecidas, de acordo com a necessidade apontada pela SMS-PMMC
	Internações hospitalares + UTI
	Início de atividades do Pronto-Atendimento, de acordo com avaliação pelo CTA e SMS-PMMC
2017	15% a mais na produtividade
	Novas especialidades ou exames para diagnose a serem oferecidas, de acordo com a necessidade apontada pela SMS-PMMC
2018	15% a mais na produtividade
	Novas especialidades ou exames para diagnose a serem oferecidas, de acordo com a necessidade apontada pela SMS-PMMC

## DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS

Os leitos programados para 2014 serão distribuídos em: 05 leitos para clínica geral, 08 leitos para ginecologia cirúrgica, 10 leitos especialidades cirúrgicas; os mesmos estão localizados no 4º pavimento. A média de permanência de 1-3 dias para os leitos descritos de acordo com os procedimentos cirúrgicos programados. O 5º e 6º pavimentos terão seus leitos distribuídos de acordo com o cronograma de implantação.

## AMPLITUDE DE ATENDIMENTO

De acordo com o cronograma, em 2014 o serviço de ambulatório de especialidades e de apoio diagnóstico conta com as seguintes especialidades: ginecologia cirúrgica, pediatria especializada, cirurgia vascular, urologia, otorrinolaringologia e cirurgia geral e dos exames de radiologia simples e contratada, ultrassonografia incluindo doppler e eco, endoscopias digestivas alta e baixa. O atendimento será ofertado para o município e em caso de firmamento de aporte financeiro estadual para Alto Tietê.



2017 - 14

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



## SISTEMA DE REGULAÇÃO

Está previsto um núcleo de regulação interno com 03 funcionários, que atuarão de acordo com as premissas do Complexo Regulador Municipal da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes.

Dado	Informações
Data da inauguração	31 de maio de 2014, às 10 horas
Empresa vencedora do chamamento público	Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Obra – detalhes	Prédio do hospital conta com 7 pavimentos (térreo mais 6 andares) e um total de 8 mil m2 de área construída. Serão 91 leitos, dentre os quais: 69 leitos de internação (distribuídos entre 4º, 5º e 6º andar – 23 leitos em



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



	<p>cada andar). 10 leitos de UTI 12 leitos de observação no Pronto Atendimento – Pavimento Térreo Será o primeiro prédio 100% sustentável de Mogi das Cruzes, com recursos para utilização de energia solar, energia de gás natural e energia elétrica. Prédio também fará captação e reaproveitamento de água e reservatórios com capacidade para até 35 mil litros Obra foi executada pela empresa Engeform</p>
Localização	Rua Guttermann, nº 577, Distrito de Braz Cubas
Alguns recursos previstos	Transmissão de cirurgias por videoconferência, central online de monitoramento da UTI, acionamento da enfermagem por sistema de voz, ar condicionado central e implantação do conceito de hospital sustentável.
Serviços	<p>Pronto Atendimento com 12 leitos de observação para 2015.</p> <p>Ambulatório para atendimento em áreas: cirurgia vascular, gastroenterologia, cardiologia, especialidades pediátricas, ginecologia cirúrgica, otorrinolaringologia, urologia e cirurgia geral.</p> <p>Cirurgias de pequeno e médio porte como herniorrafia, postectomia, colecistectomia, safenectomia, cirurgias ginecológicas e urológicas.</p>
Capacidade	<p>Cerca de 8 mil consultas ambulatoriais / mês</p> <p>300 cirurgias / mês (bloco cirúrgico com 4 salas)</p>
Início das atividades	<p>Implantação do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes com atendimento</p> <p>1ª) Ambulatório / consultas médicas e exames 2ª) Cirurgias / internação 3ª) Pronto Atendimento 4ª) UTI</p>
Previsão de prazos	Primeira etapa (ambulatório) deve entrar em funcionamento em junho de 2014.
Investimento (obra)	<p>R\$ 35.576.116,23</p> <p>Fontes de recursos: verbas municipais e apoio do Governo Estado (repasso de R\$ 18 milhões).</p>
Fase atual	Aquisição de equipamentos e processo seletivo/RH pela Organização Social vencedora da licitação para gerenciamento da unidade.
Investimento (móveis e equip.)	Estimado em torno de R\$ 14 milhões, sendo que o Governo do Estado liberou R\$ 6,5 milhões e o Governo Federal mais R\$ 3.960.000,00

## PLANILHA ORÇAMENTARIA





2.3.1. Administração	
2.3.2. Enfermagem - Total	
2.3.2.1. Enfermeiros	
2.3.2.2. Técnicos de Enfermagem	
2.3.2.3. Auxiliares de Enfermagem	
2.3.2.4. Pessoal de Apoio	
2.3.3. S.A.D.T.	
2.3.4. Nutrição	
2.3.5. Limpeza e Higienização	
2.3.6. Processamento da Roupa	
2.3.7. Manutenção / Segurança	
<b>Sub total(7)</b>	
2.3.8. Obras	
2.3.9. Médicos empregados	
2.3.10. Outros	
<b>Sub total(8)</b>	
<b>TOTAL GERAL (7 + 8)</b>	
<b>4. ATIVIDADES ECONÔMICAS</b>	
<b>4.1. RECEITAS</b>	
<b>4.1.1. RECEITAS OPERACIONAIS</b>	
4.1.1.1. Diárias e Taxas	
4.1.1.2. S.A.D.T.	
4.1.1.3. Mat. Med.	
4.1.1.4. Gases Medicinais	
4.1.1.5. Honorários	
4.1.1.6. Outras	
<b>Sub-Total de Receitas Operacionais. (1)</b>	
<b>4.1.2. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	
4.1.2.1. Aluguéis	
4.1.2.2. Subvenções e Doações	
4.1.2.3. Cota Patronal ( Provisão )	
4.1.2.4. Financeiras	
4.1.2.5. Honorários Médicos	
4.1.2.6. Resultado Plano Próprio Saúde	
4.1.2.7.	
<b>Total de Receitas Não Operacionais (3)</b>	
SAOP/SMB	
<b>Total de Receitas = ( 1 - 2 + 3 )</b>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

17 -



## FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2014			
GRUPO	FISICO		ORÇAMENTARIO
LABORATÓRIO	20.000	R\$	102.026,62
RADIOLOGIA	600	R\$	14.564,67
USG	450	R\$	21.327,15
TC	150	R\$	15.668,03
CONSULTAS	10.500	R\$	95.700,00
INTERNAÇÃO	300	R\$	123.153,87
PROCEDIMENTOS	1.725	R\$	36.374,00

FONTE - DATASUS TABELA SIG-TAP

### ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na condição de Serviço Público, o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - está vinculado tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes.

O Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - é destinado ao tratamento clínico e cirúrgico de baixa e média para os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. A porta de entrada será referenciada por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes - SMS/MC, atendendo às normas e diretrizes vigentes. O encaminhamento de usuários para assistência hospitalar poderá ocorrer durante as 24 horas do dia, através de central de regulação da mencionada Secretaria.

A assistência à saúde prestada em regime ambulatorial e de internação hospitalar, sob regulação da SMS/MC, compreenderá o conjunto de serviços oferecidos ao usuário desde seu acolhimento inicial, sua matrícula no ambulatório, sua internação hospitalar, passando pela alta hospitalar até o seguimento ambulatorial pós-alta, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas indicadas.

Os usuários contarão com assistência médico hospitalar, equipamentos específicos, recursos humanos especializados e acesso a tecnologias destinadas ao melhor diagnóstico e terapêutica, atendendo às disposições das portarias do Ministério da Saúde vigentes para o tipo de atenção oferecida.

A Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes estrutura-se para atendimento a usuários com agravos de suas condições decorrentes de enfermidades clínicas ou cirúrgicas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



## 1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1.1 Destina-se ao recebimento de usuários do SUS, referenciados pela SMS/MC para realização de procedimentos de acordo com a Tabela SIGTAP-SUS.

A capacidade instalada do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes será:

- 69 leitos de internação
- 10 leitos de UTI

1.2 As unidades de internação deverão prover atenção em:

- a. Unidade de Terapia Intensiva (adulto);
- b. Leitos cirúrgicos;
- c. Leitos clínicos.

## 2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

2.1 O serviço ambulatorial destina-se à realização de consultas especializadas de primeira vez e de seguimento, desde que pré-agendadas e reguladas pela SMS/MC.

2.2 A capacidade instalada do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes será:

- a. 9 (nove) consultórios multiprofissionais ambulatoriais no 1º Pavimento e demais dependências para serviço de Apoio Diagnóstico;
- b. 3 (três) consultórios no Pavimento Térreo e demais dependências para serviço de apoio diagnóstico;
- c. Sala de coleta de exames no 1º Pavimento;
- d. Salão de espera e recepção nas 03 entradas.

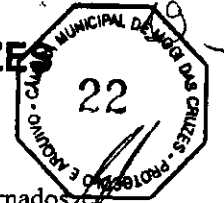
2.3 Especialidades médicas a serem atendidas inicialmente:

- a. Ginecologia Clínica
- b. Cirurgia Geral
- c. Otorrinolaringologia
- d. Cirurgia Vasculuar
- e. Urologia
- f. Pediatria Especializada

2.4 Ambulatório de Apoio em Saúde:

- a. Enfermagem;
- b. Serviço Social;

## 3. SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA – SADT



Estes Serviços destinam-se à investigação diagnóstica e ações terapêuticas para usuários internados, ambulatoriais, desde que referenciados pela SMS/MC. No caso de usuários internados no hospital, os serviços essenciais e de emergência deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia, 7 dias na semana.

- a. Exames laboratoriais de análises clínicas e de anatomia patológica
- b. Nasofibroscopia
- c. Radiologia Geral e exames contrastados
- d. Endoscopia Digestiva Baixa
- e. Endoscopia Digestiva Alta
- f. Ultrassonografia geral (inclui doppler e eco)
- g. Eletrocardiograma

#### 4. SERVIÇOS DE APOIO E OUTRAS INSTALAÇÕES

- α. Farmácia;
- β. Serviço de Atendimento ao Usuário;
- χ. Serviço Social;
- δ. Nutrição (incluídas nutrição enteral e parenteral);
- ε. Laboratório de análises clínicas;
- φ. Central de Material e Esterilização (CME);
- γ. Rouparia;
- η. Almoxarifado;
- ι. Serviços de Hotelaria;
- φ. Arquivo de Prontuários de Paciente;
- κ. Engenharia Clínica;
- λ. Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva de Equipamentos;
- μ. Manutenção Predial Preventiva e Corretiva;
- ν. Salas de reunião, administração e direção;
- ο. Unidades administrativas (recursos humanos, administração de pessoal, faturamento, tesouraria, contabilidade, informática, suprimentos).

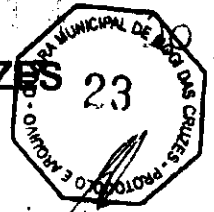
#### 5. NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR

Deverá ser implantado quando iniciadas as atividades assistenciais e utilizará sistema informatizado via web disponibilizado pela SMS/MC.

Será responsável pela interlocução com a SMS/MC, cabendo ao mesmo notificar a quantidade de leitos disponíveis no Hospital para internação, consultas ambulatoriais, e exames. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, emitindo notificação de vagas em pelo menos 2 (dois) turnos diários, de acordo com as normas exaradas pela SMS/MC.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



Adicionalmente, o NIR estará incumbido de marcar na rede de atenção à saúde as consultas de seguimento dos usuários após a alta ambulatorial.

Terá como função também organizar o fluxo interno dos usuários referenciados pela SMS/MC, informando aos diferentes setores de destinação os dados necessários.

### 6. NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO E PROGRAMAS ESPECIAIS

Se, ao longo da execução das atividades relacionadas neste houver a necessidade da realização de outros tipos de atividades, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de usuário ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser implantadas pela Unidade com a aprovação da SMS/MC após análise técnica.